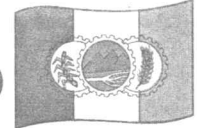




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



LEI Nº. 899 /2011

EMENTA; Declara de Utilidade Pública a Associação Pestalozzi de Porto Calvo-AI.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições Legais descrita na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de Utilidade Pública a Associação Pestalozzi de Porto Calvo entidade civil de caráter social sem fins lucrativo, de duração por tempo indeterminado, localizado na Rua São Sebastião nº. 06- centro- Porto Calvo-AI, fundada em 09 de dezembro de 2003 devidamente inscritas no CNPJ sob o nº. 06.046.082/0001-91.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Secretaria Municipal de Saúde relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:


- I- Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
- II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Porto Calvo-Alagoas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2011.


Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 2011.


João Ademir Sena Alves
Secretário Administração

